



***A ATUAÇÃO DAS JUVENTUDES FEMINISTAS E ANTIFEMINISTAS NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS***

***LA ACTUACIÓN DE LAS JUVENTUDES FEMINISTAS Y ANTIFEMINISTAS
EN LA CÁMARA DE DIPUTADOS***

***THE PARTICIPATION OF FEMINIST AND ANTIFEMINIST YOUTH IN
THE BRAZILIAN CHAMBER OF DEPUTIES***

Kellen Carvalho de Sousa Brito¹

Olívia Cristina Perez²

RESUMO

O artigo mostra como os feminismos e antifeminismos se apresentam na Câmara dos Deputados por meio das juventudes parlamentares, entre os anos de 2019 e 2022, última legislatura completa da casa. Foi realizada uma pesquisa qualitativa e documental dos 32 Projetos de Lei (PLs) protocolados por deputadas(os) federais de 21 a 29 anos de idade que versassem sobre direitos das mulheres e grupos LGBTQIAPN+. Verificou-se que, apesar de as juventudes parlamentares se apresentarem mais feministas do que antifeministas, este feminismo se mostrou de aspecto mais binário e cisgênero, com reduzida defesa dos direitos LGBTQIAPN+. Já nos PLs antifeministas, as questões de gênero e diversidade são claramente rejeitadas. Assim, os direitos dos grupos LGBTQIAPN+ não são defendidos pelas juventudes feministas ao mesmo tempo que são fortemente combatidos pelas juventudes antifeministas.

PALAVRAS-CHAVE: Jovens. Parlamentares. Conservadores. Gênero.

RESUMEN

El artículo muestra cómo los feminismos y antifeminismos se manifiestan en la Cámara de Diputados a través de las juventudes parlamentarias, durante los años 2019 y 2022, última legislatura completa de la casa. Se llevó a cabo una investigación cualitativa y documental de los 32 Proyectos de Ley (PLs) presentados por diputados federales de entre 21 y 29 años de edad que trataban sobre los derechos de las mujeres y los grupos LGBTQIAPN+. Se encontró que, aunque las juventudes parlamentarias se muestran más feministas que antifeministas, este feminismo se muestra de manera más binaria y

¹ Doutoranda em Políticas Públicas. Universidade Federal do Piauí, Teresina, Piauí, Brasil.

² Doutora em Ciência Política. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Piauí, Teresina, Piauí, Brasil.

cisgênero, com uma defesa reduzida de los derechos LGBTQIAPN+. Por otro lado, en los PLs antifeministas, las cuestiones de género y diversidad son claramente rechazadas. Así, los derechos de los grupos LGBTQIAPN+ no son defendidos por las juventudes feministas al mismo tiempo que son fuertemente combatidos por las juventudes antifeministas.

PALABRAS-CLAVE: Jóvenes. Parlamentarios. Conservadores. Género.

ABSTRACT

The article examines how feminisms and antifeminisms manifest in the Brazilian Chamber of Deputies through parliamentary youth, between the years 2019 and 2022, the last complete legislative term of the house. A qualitative and documentary research was conducted on the Bills (PLs) filed by federal deputies aged 21 to 29 that addressed women's and LGBTQIAPN+ groups' rights. It was found that, although parliamentary youth tends to lean more towards feminism than antifeminism, this feminism exhibited a more binary and cisgender aspect, with limited advocacy for LGBTQIAPN+ rights. Conversely, in antifeminist bills gender and diversity issues are clearly rejected. Thus, LGBTQIAPN+ rights are not defended by feminist youth while they are strongly opposed by antifeminist youth.

KEYWORDS: Youths. Parliamentarians. Conservative. Gender.

* * *

Introdução

O presente artigo analisa os padrões feministas e antifeministas das(os) jovens parlamentares brasileiros. A análise é feita a partir dos Projetos de Lei (PLs) protocolados na Câmara dos Deputados brasileira entre os anos de 2019 e 2022, a mais recente legislatura completa da casa.

A perspectiva teórica aqui adotada considera as juventudes como uma noção dinâmica pautada sob condições sociais e culturais historicamente construídas de modo situado e relacional (Pablo Vommaro, 2015). Nesse sentido, as juventudes não podem ser apenas delimitadas conforme a sua faixa etária e de modo estanque. No entanto, para fins práticos, o presente trabalho utiliza a faixa etária em que jovens são aqueles indivíduos entre 21 e 29 anos, dado que a idade mínima para candidatura para deputado federal é de 21 anos e 29 anos seria a idade oficial máxima de jovens adultos, conforme documentos oficiais (Brasil, 2013).

Ainda em relação à definição de juventudes, não a entendemos como um bloco homogêneo. Compreendemos que as juventudes são diversas entre si e clivagens sociais como raça, gênero e classe social impactam no modo como se constroem e se expressam (Rogério Araújo; Olivia Perez, 2023). Ciente da diversidade das juventudes, optamos neste trabalho por denominá-las sempre no plural. Além disso, o trabalho investiga a diferença entre elas,

especificamente considerando as variáveis de gênero, raça e classe, entrelaçadas com seus posicionamentos políticos sobre questões relacionadas a gênero e diversidade.

O interesse pelo posicionamento político das juventudes e o quanto elas podem impactar nas sociedades contemporâneas perpassa os estudos clássicos sobre elas. Um dos teóricos clássicos sobre o tema, Alberto Melucci (2001), propõe que, pelo fato de estarem ingressando na sociedade, os jovens tendem a revelar, antes das demais faixas etárias, as tendências de transformações sociais em curso. Logo, a abordagem de Melucci (2001) pressupõe uma juventude essencialmente revolucionária.

Ainda retomando os autores clássicos, Karl Mannheim (1986), sem negar o viés revolucionário da juventude, destaca que o comportamento político dos jovens não caminha apenas nesse sentido, mas também pode assumir orientações conservadoras. Mannheim (1986) reforça essa concepção especialmente ao definir o que seria o conservadorismo, compreendido por ele enquanto estilo de pensamento que congrega uma forma de reação às mudanças sociais e que tem na arena política seu palco principal de manifestação.

No contexto mais recente de crescimento das chamadas novas direitas, uma parte importante dos trabalhos do campo tem pontuado o viés conservador das juventudes (Wivian Weller, Lucélia Bassalo, 2020; Ricardo Severo, Sérgio Barcellos, Simone Gomes, 2023; Araújo, Perez, 2023), desconstruindo certa associação automática entre elas e posicionamentos mais à esquerda.

Mas em geral os trabalhos sobre as juventudes analisam seus posicionamentos políticos mais à esquerda no espectro político e ideológico. Dentro desse campo já se sabe que, embora as juventudes possam rejeitar a forma como a política é exercida dentro dos partidos, por conta do excesso de hierarquias e pouca possibilidade de participação efetiva, elas não deixam de se mobilizar politicamente, a exemplo do crescimento de organizações do tipo coletivos (Perez, 2019). Os coletivos são considerados como organizações políticas em geral formadas por estudantes universitários que atuam por mais direitos, principalmente para grupos mais sujeitos a opressões sociais, como mulheres, negros e população LGBTQIAPN+ (sigla para lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e o mais, que serve para abranger a pluralidade de orientações sexuais e variações de gênero). Logo, temas relacionados a gênero e sexualidade e, em especial, os feminismos têm sido uma pauta importante para a organização política das juventudes.

Esse interesse é manifestado e incentivado pelos movimentos sociais que têm nos protestos uma estratégia importante para visibilizar suas demandas. Dentre todos, destacamos o #NiUnaMenos contra o feminicídio na Argentina em 2016; o chamado #EleNão, que levou

milhares de mulheres às ruas no Brasil em 2018 contra a candidatura do ex-presidente Jair Bolsonaro; e, no caso do Chile, os protestos de 2018, no chamado Mayo Feminista contra o patriarcado. Esses três exemplos mostram pautas em comum nos principais protestos feministas, a saber: o combate à violência contra a mulher, ao machismo, pela legalização do aborto e inclusão das mulheres na política (Olívia Perez, Libni Sousa, e Rogério Araujo, 2023).

Considerando o interesse das juventudes pelos feminismos, o presente artigo analisa como essa pauta é apresentada pelas(os) jovens parlamentares por meio dos seus projetos de lei.

Podemos definir a defesa dos direitos para as mulheres como a característica principal dos feminismos. No entanto, as nuances dos movimentos feministas se alteram conforme os contextos históricos, políticos e sociais. Mesmo dentro de um mesmo contexto, existem diversos feminismos – a depender dos grupos que constroem determinadas ideias sobre como reduzir as desigualdades sociais.

A variação dos movimentos feministas em geral tem sido contada com a utilização da metáfora das ondas, que destaca as ideias predominantes em determinados contextos históricos. No caso brasileiro, a primeira onda teria como marco a conquista do sufrágio feminino em 1932; a segunda reivindicaria mais direitos, inclusive políticos, no contexto da ditadura militar; já a terceira teria sido marcada pela institucionalização da participação do movimento feminista (Olívia Perez; Arlene Ricoldi, 2023).

Já as mobilizações feministas contemporâneas têm assumido algumas características como: a utilização dos meios de comunicação digitais, a presença da interseccionalidade, ou seja, a defesa de mais de uma pauta de forma interligada, e a tendência da organização em forma de coletivos, considerados organizações mais horizontais (Perez; Ricoldi, 2023). Daí que organizações feministas atuais, por exemplo, atuam de forma mais horizontal combatendo as opressões relacionadas a gênero, raça e sexualidade, com forte atuação nas redes sociais, sem deixar as ruas, a exemplo do maior protesto feminista brasileiro, conhecido como #EleNão (Olívia Perez, Joana Moura, Caroline Bandeira, 2023).

Logo, não há uma definição dos feminismos capaz de cobrir a pluralidade de práticas e ideias construídas pelas mulheres nas suas organizações políticas. No entanto, compreendemos que o feminismo tem as mulheres como sujeitos centrais, mas não exclusivos, pois outros sujeitos também são oprimidos, tais como grupos LGBTQIAPN+. Assim, “esses sujeitos podem tornar-se sujeitos do feminismo na medida em que o incorporem como perspectiva para a construção de um projeto político coletivo” (Cisne, 2014, p. 52). Daí a intenção do trabalho de entender as pautas contemporâneas em prol dos direitos das mulheres e contra eles.

Procedimentos metodológicos

O objetivo do presente trabalho é sistematizar as pautas dos Projetos de Lei que tramitam na Câmara Federal brasileira por jovens parlamentares e que tenham o feminismo e o combate a ele como pano de fundo. O trabalho foi guiado pela seguinte pergunta: como as juventudes defendem os feminismos e antifeminismos no Parlamento brasileiro?

O senso comum e os ensinamentos da literatura (a exemplo de Perez, 2019), levam-nos a associar que os jovens tendem a ser mais identificados com o campo progressista, o que faria com que suas manifestações parlamentares fossem mais feministas do que antifeministas. No entanto, estudos mostram que as juventudes podem ser conservadoras (Araújo; Perez, 2023) e manifestar-se politicamente contra direitos, principalmente dos grupos LGBTQIAPN+. Sendo assim, a hipótese deste trabalho é de que a juventude na Câmara de Deputados é mais progressista do que conservadora. Cabe, no entanto, analisar no que consiste esse conservadorismo e progressivismo no que tange ao tema de gênero e sexualidade.

Metodologicamente essa é uma pesquisa qualitativa e documental que tem nos Projetos de Lei (PLs) das(os) jovens parlamentares seu objeto de estudo. Analisamos os PLs protocolados na Câmara dos Deputados brasileira entre os anos de 2019 e 2022, a mais recente legislatura completa da casa. Durante este período, foram propostos 708 Projetos de Lei que continham em seu texto a palavra gênero, no entanto, 374 deles versavam sobre temáticas diferentes daquelas que são objeto deste trabalho: o gênero dentro do contexto de direitos das mulheres e grupos LGBTQIAPN+.

Para fins metodológicos, consideramos feministas aqueles PLs que versavam de modo progressista em relação aos direitos das mulheres e grupos LGBTQIAPN+, ou seja, a favor da ampliação de direitos para esses grupos. Em sentido contrário, foram considerados antifeministas os PLs conservadores e até mesmo reacionários em relação aos mesmos direitos, especificamente aqueles que pleiteiam a diminuição ou retrocessos no campo dos direitos. Desta forma, dos 334 projetos analisados, 300 foram considerados feministas e 34 antifeministas.

Os 334 PLs foram propostos por 226 parlamentares diferentes. Os projetos feministas foram propostos por 200 deputadas(os) e os PLs antifeministas foram protocolados por 43 parlamentares. Percebe-se, portanto, que nem todos as(os) deputadas(os) figuram em apenas um tipo de projeto, feminista ou antifeminista. Nos projetos analisados, são 17 nomes que aparecem tanto nos projetos feministas quanto nos antifeministas: Alê Silva, Daniela do Waguinho, Carla Zambelli, Carlos Jordy, Coronel Armando, David Soares, Dra. Soraya Manato, Fernando Rodolfo, Filipe Barros, Guilherme Derrite, Joice Hasselmann, Júlio Cesar

Ribeiro, Major Fabiana, Nivaldo Albuquerque, Pastor Sargento Isidório, Paula Belmonte e Pastor Marco Feliciano. Destacamos que estes parlamentares propuseram majoritariamente PLs em relação à violência doméstica e familiar, dentro da seara feminista.

Dentre as 226 diferentes deputadas(os) que propuseram PLs com temática de gênero entre os anos de 2019 a 2022, apenas 10 tinham entre 21 e 29 anos no início do mandato. Destes 10, oito parlamentares apresentaram propostas feministas e três protocolaram projetos antifeministas. Isto é, um deputado propôs Projetos de Lei feministas e antifeministas, como pode ser visto no Quadro 1, que também apresenta todos os nomes dos jovens parlamentares da Câmara de Deputados do Brasil e o tema dos seus Projetos. Os temas foram criados de acordo com a pauta central dos PLs propostos, de forma a resumir e melhor apresentar as principais demandas. Divididos entre aqueles que propuseram Projetos de Lei feministas e os que apresentaram projetos antifeministas, o quadro destaca em negrito o nome do único deputado que figura nas duas categorias.

QUADRO 1: Deputadas(os) federais jovens com PLs feministas e antifeministas protocolados na Câmara Federal entre os anos de 2019 e 2022

PARLAMENTARES JOVENS QUE APRESENTARAM PROJETOS DE LEI FEMINISTAS E ANTIFEMINISTAS ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2022 NA CÂMARA DE DEPUTADOS DO BRASIL	PLs Antifeministas	Temas dos PLs
	Chris Tonietto	- Contra a linguagem neutra; - Escola sem partido;
	Kim Kataguiri	- Neutralidade ideológica institucional; - Escola sem partido;
	Filipe Barros	- Gênero como sexo biológico.
	PLs Feministas	Temas dos PLs
	Emanuel Pinheiro Neto	- Violência contra a mulher;
	Felipe Rigoni	- Incentivo às mulheres na ciência; - Licença-paternidade;
	Filipe Barros	- Violência contra a mulher;
	Luísa Canziani	- Violência contra a mulher;
	Marreca Filho	- Violência contra a mulher;
Sâmia Bomfim	- Violência contra a mulher; - Violência de gênero; - Paridade de participação entre homens e mulheres; - Institucionalização da diversidade de gênero; - Humanização de assistência ao ciclo gravídico; - Programa Escola sem Mordaça;	

	Tabata Amaral	<ul style="list-style-type: none"> - Violência contra a mulher; - Violência de gênero; - Paridade de participação entre homens e mulheres; - Incentivos e reconhecimento social das mulheres; - Divisão do trabalho entre homens e mulheres;
	Vivi Reis	<ul style="list-style-type: none"> - Institucionalização da diversidade de gênero;

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da Câmara dos Deputados (2024).

O Quadro 1 permite a visualização dos 10 parlamentares que apresentaram PLs feministas e antifeministas e os temas dos PLs. Observa-se o equilíbrio entre as quantidades de parlamentares de cada sexo, cinco mulheres e cinco homens. As médias de idade desses parlamentares é de 26,2 anos para as mulheres e de 25,6 anos para os homens. Contudo, a participação entre proposituras de PLs feministas e antifeministas possui uma discrepância: enquanto oito jovens parlamentares propuseram PLs feministas, apenas três protocolaram projetos antifeministas e um parlamentar figura em ambas as listas. Logo, a maioria dos projetos tem um cunho feminista, o que indica o maior interesse pelo tema entre parlamentares jovens.

Deputadas(os) jovens e PLs antifeministas

Como vimos, entre os anos de 2019 e 2022, dos 43 diferentes parlamentares que protocolaram Projetos de Lei antifeministas, apenas três eram jovens: as deputadas(os) Chris Tonietto (PSL-RJ), Filipe Barros (PSL-PR) e Kim Kataguirí (UNIÃO-SP), que foram signatários de quatro Projetos de Lei, no total, que versavam sobre temáticas conservadoras e antagônicas às demandas dos feminismos. Enquanto Chris Tonietto e Kim Kataguirí assinam dois PLs cada, Filipe Barros possui apenas uma proposta antifeminista no período analisado.

A jovem deputada Chris Tonietto (PSL-RJ) é autora do PL 211/2021, cuja ementa “Estabelece medidas protetivas à Língua Portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil e patrimônio cultural brasileiro” (PL 211/2021, p. 1). O Projeto visa evitar a utilização da chamada linguagem neutra, bem como seu ensino ou fomento. A linguagem neutra se caracteriza pela inserção de novas flexões de gênero ao invés da utilização da flexão no masculino como generalizador e neutro na língua portuguesa falada e escrita; para isto, utiliza letras como E e U, além de símbolos como o @ no lugar das letras A e O (Noronha, 2023). Discordando destas novas formas de linguagem, o PL 211/2021 afirma que a linguagem neutra é “totalmente incompatível com a índole de nosso idioma (avesso ao “gênero neutro” utilizado

em outras línguas)” e que seria um “subproduto intelectual e aplicação prática temerária da dita ‘teoria de gênero’ no âmbito da comunicação humana” (PL 211/2021, p. 2).

Sem apresentar em seu texto ou sua justificativa quaisquer conceituações sobre o que seja ideologia de gênero, o PL 211/2021 ignora as demandas de inclusão e representação de grupos LGBTQIAPN+, defendidas pelos feminismos queer e pós-moderno. A almejada manutenção da integridade linguística defendida pelo PL é interpretada por análises feministas como dificuldade de reconhecer identidades fora do binarismo masculino/feminino (Raquel Noronha, 2023). Portanto, o PL 211/2021 desconsidera a fluidez e dinamismo da língua falada e escrita, e sua consequente capacidade de inclusão de grupos invisibilizados, não apenas por purismo linguístico, mas para impedir a institucionalização das diversidades de gênero a partir da língua.

O deputado Filipe Barros (PSL-PR), outro dos parlamentares jovens a apresentar PL antifeminista, protocolou o PL 2578/2020, juntamente com a deputada Major Fabiana (PSL-RJ), cuja ementa “Determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil” (PL 2578/2020, p. 1). O texto propõe que o termo gênero deve referir-se apenas a homens e mulheres cisgênero, pois legisladores e juristas utilizariam o termo gênero como um sinônimo para a palavra sexo. Os autores do PL propõem especificar o termo gênero no texto da lei “de modo a não permitir que o mesmo seja usado intencionalmente de forma ambígua, deturpando os autênticos propósitos dos legisladores quando o invocam” (PL 2578/2020, p. 1).

Contudo, os próprios autores reconhecem o conceito ampliado que o termo gênero já possui na sociedade e resumem o entendimento de feministas pós-modernas de que “gênero seria apenas um papel social flexível e fluido que cada um representaria como e quando quisesse, independentemente do que a biologia determine como tendências masculinas e femininas” (PL 2578/2020, p. 1). Esta compreensão sobre gênero é chamada pelos autores de ideologia de gênero e pessoas que defendem a desconstrução da ideia de gênero como sinônimo de sexo biológico são consideradas pelo PL como “entusiastas da ideologia de gênero” (PL 2578/2020, p. 2). O que os autores desconsideram é a real possibilidade de que a palavra gênero em documentos oficiais deva ser compreendida em sentido diferente do termo sexo, dado que existem Projetos de Lei que defendem a inclusão e institucionalização das questões de gênero na legislação brasileira. Portanto, em última análise, o PL 2578/2020 estaria barrando quaisquer propostas que pautassem gênero de modo diferente de sexo biológico; além de reduzir o conceito de gênero à identidade, ignorando sua acepção de relações sociais de sexo, relações de poder e estrutura de desigualdade.

O PL antifeminista proposto pelo jovem deputado Kim Kataguirí (UNIÃO-SP), PL 2957/2022, “Dispõe sobre neutralidade ideológica nas atividades da Administração Pública” (PL 2957/2022, p. 1). Apesar de aparentemente versar sobre uma temática benéfica a feministas e antifeministas, por se tratar de neutralidade nas condutas governamentais, o Projeto de Lei 2957/2022 propõe vedar à Administração Pública o “uso de linguagem neutra ou qualquer outro artifício linguístico que demonstre determinado posicionamento ideológico, devendo ater-se às regras oficiais da língua portuguesa” (PL 2957/2022, p. 2). Portanto, o PL 2957/2022, deliberadamente ou não, confunde neutralidade ideológica com desrespeito à diversidade de gênero. Da mesma forma que o PL 211/2021, o PL 2957/2022, desconsidera a fluidez e dinamismo da língua portuguesa e ignora as demandas dos feminismos queer e pós-moderno.

O deputado Kim Kataguirí e a deputada Chris Tonietto também fazem parte como signatários de um Projeto de Lei bastante divulgado e discutido socialmente, a chamada Escola Sem Partido. O PL 246/2019, que propõe a instituição dessa escola sem partido, tem autoria conjunta com mais 18 parlamentares, dos mais diversos partidos e estados brasileiros. A proposta tem por justificativa a ideia “que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas, [...] incompatíveis com os [valores] que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis” (PL 246/2019, p. 3-4).

O PL 246/2019 se apresenta como uma proposta de atuação neutra de docentes em sala de aula nos âmbitos político, partidário, ideológico, religioso e moral, o que poderia ser uma orientação justa, caso não afetasse o próprio ensino de determinadas disciplinas. Sem abordagem relativa à educação sexual, que seria responsabilidade exclusiva da família, o ensino da biologia seria restrito às questões de reprodução sexuada, evitando as questões de educação sobre diversidade sexual e de gênero. Reforçando a ideia de moralidade sexual, o projeto visa barrar o sistema de ensino de “promover valores que sejam hostis à moralidade dessa ou daquela religião” (PL 246/2019, p. 6), isto é, acaba por proibir o ensino de questões de gênero, dada a predominância de crenças cristãs e, portanto, cisheteronormativas, nas famílias brasileiras.

Deputadas(os) jovens e PLs feministas

Entre os anos de 2019 e 2022 foram protocolados 28 Projetos de Lei feministas por deputadas(os) federais jovens, seis deles assinados em conjunto. São eles: Emanuel Pinheiro Neto (MDB-MT); Felipe Rigoni (PSB-ES); Filipe Barros (PSL-PR); Luísa Canziani (PSD-PR); Marreca Filho (PATRI-MA); Sâmia Bomfim (PSOL-SP); Tabata Amaral (PDT-SP); e Vivi Reis (PSOL-PA). A deputada Tabata Amaral possui a maior quantidade de propostas, 14 PLs,

seguida da deputada Sâmia Bomfim, com 11 PLs; Felipe Rigoni, Luísa Canziani e Vivi Reis possuem dois PLs propostos, cada; Emanuel Pinheiro Neto, Filipe Barros e Marreca Filho possuem um PL, cada.

Apesar de suas propostas feministas, as pautas apresentadas pelas(os) deputadas(os) são bastante distintas: enquanto algumas são mais voltadas para demandas de direitos das mulheres cisgêneros, outras se mostram mais propensas a temáticas de gênero em sentido mais amplo, englobando grupos LGBTQIAPN+. Entre o primeiro grupo, que pauta Projetos de Lei mais voltados para direitos das mulheres, temos Emanuel Pinheiro Neto, Felipe Rigoni, Filipe Barros e Luísa Canziani. Já as(os) deputadas(os) Marreca Filho, Tabata Amaral, Sâmia Bomfim e Vivi Reis são signatários de PLs que abordam questões de gênero e direitos de grupos LGBTQIAPN+.

Exceto por Felipe Rigoni (PSB-ES), todos as(os) parlamentares que apresentaram projetos feministas foram signatários de pelo menos um projeto que pautava questões de violência. Os dois únicos Projetos de Lei feministas do deputado Felipe Rigoni foram em dupla com a deputada Tabata Amaral (PDT-SP): o PL 569/2020, que propõe alteração da licença-paternidade para 60 (sessenta) dias; e o PL 788/2021, que propõe o Prêmio Meninas na Ciência. Enquanto o PL 569/2020 busca atender uma demanda de melhor distribuição do trabalho de cuidados, o PL 788/2021 visa promover e incentivar a participação de crianças e adolescentes do sexo feminino nas ciências. Isto é, são PLs que visam atender demandas relacionadas às mulheres cisgênero.

Outras(os) parlamentares apresentaram exclusivamente projetos de lei feministas que pautavam a questão da violência: Marreca Filho, Emanuel Pinheiro Neto e Filipe Barros, com apenas um PL cada. O deputado Marreca Filho (PATRI-MA) buscou regulamentar o Disque 180 e o Disque 100, visando à redução nas violações de direitos humanos, bem como nas violências de sexo e gênero (PL 2940/2019). O deputado Emanuel Pinheiro Neto (MDB-MT) propôs a ampliação de medidas de atuação das polícias na aplicação da Lei Maria da Penha, acrescentando a busca e apreensão de armas do acusado por meio de mandado; a obrigatoriedade do acusado de utilizar tornozeleira eletrônica; e também a participação em programas voltados aos direitos humanos, equidade de gênero e diversidade, com foco em reeducação e transformação psicossocial (PL 1119/2019). Enquanto Marreca Filho aponta a compreensão de formas ampliadas de gênero e as engloba como questões de direitos humanos, Emanuel Pinheiro Neto compreende a Lei Maria da Penha de maneira binária, homem-agressor / mulher-vítima, ambos cisgêneros.

A temática da violência contra a mulher também é pauta do PL 4233/2020, de autoria do jovem deputado Filipe Barros (PSL-PR), único parlamentar a propor PL feminista e PL antifeminista, juntamente com o deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP). O PL tem por objeto o aumento da pena nos casos de estupro e defende a castração química, o que seria contrário à Constituição Federal, aos princípios de direitos humanos e, principalmente, à evidência científica de baixa efetividade no combate à violência sexual. No entanto, ele foi aqui considerado feminista por conter uma pauta em relação aos direitos das mulheres e uma tentativa de combate à violência sexual por meio do aumento de penas. Portanto, ainda que defendendo um direito das mulheres, o deputado Filipe Barros o faz de modo conservador, o que poderia explicar sua atuação tanto em projeto feminista como antifeminista.

Ainda em 2020 e em relação à violência contra a mulher, a jovem deputada Luísa Canziani (PSD-PR) foi signatária dos PL 1291/2020 e PL 1368/2020, juntamente com diversas outras parlamentares, dois projetos de lei em relação à violência doméstica e familiar no contexto da crise sanitária da Covid-19. O PL 1291/2020 foi transformado na Lei Ordinária nº 14.022/2020, dispendo sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher durante a pandemia da Covid-19. O termo desigualdade de gênero, utilizado na justificativa do PL, se refere unicamente às desigualdades entre homens e mulheres, numa perspectiva binária e cisgênero. Além da deputada Luísa Canziani, também foram signatárias do PL 1291/2020 as jovens parlamentares Sâmia Bomfim e Tabata Amaral.

A deputada Tabata Amaral é uma das mais maiores proponentes de Projetos de Lei feministas, sendo signatária de 14 PLs entre os anos de 2019 e 2022. A maioria de seus projetos versa sobre temáticas exclusivas de direitos das mulheres, isto é, não há questões de gênero mais amplas ou direitos dos grupos LGBTQIAPN+ sendo pautados nos projetos protocolados por ela. À exceção dos PLs de que ela é signatária com outras deputadas (PL 5250/2019; PL 4963/2020; PL 1246/2021; PL 2723/2022; PL 324/2022), os projetos de autoria exclusiva da parlamentar não tratam de questões de gênero de maneira ampla, apenas de modo restrito, dentro de uma perspectiva binária e cisgênero (PL 557/2020; PL 3501/2021; PL 785/2021; PL 1005/2022).

Podemos verificar que a maior parte dos Projetos de Lei da deputada Tabata Amaral se pauta nas questões de divisão do trabalho entre homens e mulheres (PL 324/2022; PL 1005/2022; PL 569/2020; PL 5250/2019); no reconhecimento e valorização das mulheres na história (PL 557/2020; PL 3501/2021), nas ciências (PL 788/2021) e nos esportes (PL 1891/2022); na paridade de participação política e social (PL 785/2021; PL 1246/2021); e nas campanhas contra violência e feminicídio (PL 4318/2019; PL 2723/2022). Logo, podemos

destacar que o enfoque de suas propostas é maior na busca por equidade entre homens e mulheres em todos os âmbitos, já que 10 dos seus 14 projetos versam sobre alguma forma de ajuste legal em benefício das mulheres.

Outra jovem parlamentar bastante atuante é a deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP), sendo signatária de 11 Projetos de Lei, dos quais 10 em autoria com outras deputadas(os). A maioria dos seus PLs versa sobre violência doméstica, institucional e de gênero (PL 852/2019; PL 3741/2019; PL 1291/2020; PL 5208/2020; PL 2723/2022; PL 2812/2022). Para além das questões de violência, a parlamentar também busca paridade de sexo nas renovações de dois terços do Senado Federal (PL 5250/2019); humanização de assistência ao parto e ciclo gravídico (PL 878/2019); isenção de taxas para retificação do nome de pessoas transgênero, travestis, intersexuais ou não-binárias (PL 3667/2020); visibilidade lésbica (PL 4399/2020); e o Programa Escola sem Mordça (PL 502/2019).

Quando comparamos as duas deputadas com mais PLs protocolados, verificamos que os seus feminismos são mais pautados por questões para mulheres cisgênero. Compreendemos que as mulheres cis compõem a maior parte do eleitorado feminino e que muitas são as suas demandas ainda não atendidas. Contudo, também consideramos a maior facilidade de aprovar PLs que pautam apenas mulheres cis, do que aqueles que incluem pessoas LGBTQIAPN+. Ainda que a deputada Sâmia Bomfim apresente PLs que atendam a grupos LGBTQIAPN+ (PL 3741/2019; PL 3667/2020; PL 4399/2020; PL 502/2019), a maioria dos projetos dos quais é signatária trata de direitos de mulheres cisgênero, mesmo que caiba ampliação do entendimento de gênero. Um exemplo é o PL 5208/2020 que propõe ampliar a Lei Maria da Penha para atender crimes contra a dignidade sexual. Neste PL, não são incluídas as mulheres trans dentro das vítimas de crimes sexuais que poderiam ser atendidas por alteração da Lei Maria da Penha. Da mesma forma, o PL 2723/2022, que propõe o Dia Nacional de Levante contra o Femicídio, não amplia a discussão para o assassinato de mulheres trans, considerando apenas mulheres cisgênero e entendendo gênero dentro de uma perspectiva binária.

Situação semelhante pode ser vista com relação à deputada Tabata Amaral. Seus projetos de paridade de participação política e social (PL 785/2021; PL 1246/2021) e contra violência e feminicídio (PL 4318/2019; PL 2723/2022) poderiam ter seus conteúdos ampliados para englobar grupos LGBTQIAPN+, mais especificamente, mulheres trans. Por exemplo, ao pautar as cotas de participação política e social de maneira binária e sem definição do que seriam consideradas mulheres para os PLs, a deputada reforça o caráter da cisgeneridade tão comum à sociedade em geral.

Por fim, a jovem deputada Vivi Reis (PSOL-PA) também foi proponente de um PL relativo à violência contra a mulher, PL 2348/2021, que pauta a criação de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher nos municípios com mais de sessenta mil habitantes. A autora apresenta dados que relacionam a redução da violência contra as mulheres à existência de delegacias especializadas. Destacamos que se trata de mais um PL que trata gênero como sinônimo de sexo e compreende violência de gênero como violência contra mulheres cisgênero, dado que não há especificação sobre atendimento de violências às mulheres trans na proposta.

Já o PL 3213/2021, do qual a deputada Vivi Reis é signatária, apresenta pautas específicas em defesa dos grupos LGBTQIAPN+. O projeto, também assinado por Erika Kokay (PT-DF) e David Miranda (PSOL-RJ), “Dispõe sobre o direito à autodeterminação da identidade de gênero e expressão de gênero e à proteção das características sexuais de cada pessoa, e dá outras providências” (PL 3213/2021, p. 1). O projeto conta com nove páginas de conteúdo legal visando garantir, de forma ampla, direitos à autodeterminação de gênero, incluindo não apenas a mudança de nome e sexo nos documentos oficiais, mas também acesso a tratamentos de saúde, educação inclusiva, alteração da aplicação da Lei Maria da Penha para atender mulheres trans, proteção às características sexuais, proteção das crianças e adolescentes intersexo, entre outros direitos. Dentre os PL feministas analisados, o PL 3213/2021 se apresenta como o mais amplo em relação à institucionalização da diversidade de gênero.

Considerações Finais

Este artigo objetivou responder a como as juventudes defendem os feminismos e antifeminismos no Parlamento brasileiro em seus Projetos de Lei. Para isto, o trabalho sistematizou as pautas dos Projetos de Lei que foram assinados por jovens parlamentares na Câmara Federal brasileira e que tivessem o feminismo e o combate a ele como pano de fundo. O trabalho compreendeu como jovens as(os) deputadas(os) que tinham entre 21 e 29 anos no momento da pesquisa.

Inicialmente, identificamos que entre os anos de 2019 e 2022 foram protocolados quatro PLs antifeministas e 28 PLs feministas que tinham jovens parlamentares como signatários. Enquanto os PLs antifeministas foram assinados por três diferentes jovens deputadas(os), os 28 PLs feministas tiveram oito parlamentares como signatários.

A análise organizou as(os) jovens deputadas(os) federais em dois grupos: o primeiro de signatários apenas de PLs sobre direitos das mulheres cisgênero, com as(os) deputadas(os) Emanuel Pinheiro Neto, Felipe Rigoni, Filipe Barros e Luísa Canziani; e o segundo, que assinou pelo menos um PL englobando direitos de grupos LGBTQIAPN+, com as(os) deputadas(os)

Marreca Filho, Tabata Amaral, Sâmia Bomfim e Vivi Reis. Já as(os) jovens deputadas(os) antifeministas se concentraram principalmente em barrar a ampliação de direitos de grupos LGBTQIAPN+, não sendo necessário dividi-lo em grupos.

Contudo, ao realizarmos a análise dos conteúdos dos PLs, contrariamente ao que se poderia aventar, verificamos que jovens parlamentares que propuseram PLs feministas não incluíram direitos de grupos LGBTQIAPN+. Isto é, a maior representação do feminismo na Câmara dos Deputados é de um feminismo cisnormativo, que compreende implicitamente as mulheres dentro de um ponto de vista biologizado. Esta característica de cisnormatividade não é totalmente incompatível com os feminismos atuais, dado que mulheres cis e mulheres trans experienciam as mais variadas formas de opressão numa sociedade misógina e transfóbica. Contudo, o que pode ser observado nos PLs analisados, é que a maioria deles poderia ter sido adequada para abarcar as mulheres trans juntamente com as mulheres cis.

Em se tratando de direitos das mulheres cisgêneros, foi encontrar um projeto que buscava garantir direitos, principalmente em relação à violência contra a mulher, sendo proposto por parlamentar que na seara antifeminista busca bloquear direitos dos grupos LGBTQIAPN+. Assim, ressaltamos que um Projeto de Lei que verse sobre direitos das mulheres, como maior punição ao estupro por exemplo, não necessariamente é de autoria de parlamentares feministas.

A legislação brasileira é omissa quanto ao reconhecimento das mulheres trans como mulheres. Assim, tanto no grupo de parlamentares antifeministas quanto no de feministas, podemos verificar a presença de PLs que buscam definir como mulheres cis e trans serão tratadas legalmente. Enquanto se tem projeto de lei que busca relacionar gênero exclusivamente ao sexo biológico (PL 2578/2020), existe PL para equalizar o tratamento dado a mulheres cis e mulheres trans (PL 3213/2021). Isto é, institucionalizar a ampliação do entendimento de gênero e do que seja o sujeito mulher para a legislação se apresenta como a maior arena de disputa entre as juventudes feministas e antifeministas na Câmara dos Deputados no período analisado.

Esta conclusão também se apoia nas análises dos PLs que versam sobre direitos das mulheres cisgênero: os maiores debates não se concentraram nos direitos reprodutivos destas mulheres, como por exemplo, o aborto, mas em relação à violência. Logo, as demandas protocoladas por jovens parlamentares feministas em relação às mulheres cis foram de fácil aceitação, inclusive para parlamentares conservadores e antifeministas, mesmo se tratando de inovações legislativas. Compreendemos que estas pautas mais aceitáveis derivam também da exequibilidade das agendas feministas e que faz parte do jogo político por vezes abrir mão de

determinadas pautas em prol de outras conquistas importantes, contudo pouco controversas dentro do parlamento.

Portanto, mesmo que a juventude feminista da Câmara dos Deputados não tenha se apresentado tão progressista quanto se poderia aventar, destacamos a relevância da eleição de jovens deputadas que tem como pautas centrais a luta por direitos das mulheres, no sentido amplo, principalmente se tratando de um ambiente masculino e não jovem. Enquanto as juventudes antifeministas estão mais voltadas para evitar a institucionalização da diversidade de gênero (PL 2578/2020, PL 211/2021, PL 2957/2022, PL 246/2019), as demandas por direitos das mulheres cis acabam por se tornar mais aceitáveis, pelo menos enquanto não versarem sobre direitos reprodutivos.

Referências

ARAÚJO, Rogério de Oliveira; PEREZ, Olívia Cristina. Antipartidarismo entre as juventudes no Brasil, Chile e Colômbia. **Estudos de Sociologia**, v. 25, n. 50, p. 327–349, 2021.

ARAÚJO, Rogério Oliveira; PEREZ, Olívia Cristina. Juventudes e Marcadores Sociais da Diferença nos Planos Estaduais de Juventude do Brasil. **Iberoamericana**, v. 23, p. 81-95, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.022, de 7 de julho de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114022.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e%20sobre,coronav%C3%ADrus%20respons%C3%A1vel%20pelo%20surto%20de. Acesso em: 27 abr. 2024.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil** [livro eletrônico]. São Paulo: Cortez, 2015, p. 51-120.

MANNHEIM, Karl. O pensamento conservador. In: MARTINS, José de S. **Introdução crítica à sociologia rural**. São Paulo: Hucitec, 1986. p. 77–131.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas**. Petrópolis: Vozes, 2001.

NORONHA, Raquel (2023). A regulação da linguagem neutra: uma análise discursiva de leis e projetos do Brasil e da Argentina. **Revista Caracol**, São Paulo, N. 25, jan./jun. 2023. <https://doi.org/10.11606/issn.2317-9651.i25p575-602>

PEREZ, Olívia Cristina. Relação entre coletivos e as Jornadas de Junho. **Opinião Pública**, v. 25, n. 3, p. 577–596, 2019.

PEREZ, Olivia Cristina; MOURA, Joana; BANDEIRA, Caroline. Protests for Women's Rights and against the Bolsonaro Administration. **Latin American Perspectives**, 2023.

PEREZ, Olivia Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. A quarta onda feminista no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 31, p. 1-13, 2023.

PEREZ, Olívia Cristina; SOUSA, Libni Milhomem; ARAÚJO, Rogério de Oliveira. A inclusão das mulheres nas decisões coletivas: protestos feministas na Argentina, Chile e Brasil. In: CAVALCANTE, Isaac Ferreira [et al.]. (orgs.) **Caminos de la ciencia política [livro eletrônico]: movimientos sociales y estalidos sociales en américa latina**. Campos dos Goytacazes, RJ: Associação Latino-americana de Ciência Política :ALACIP Joven, 2023.

PL 1005/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2320338>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 1119/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193087>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 1246/2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277019>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 1291/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242471>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 1368/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242631>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 1891/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2331260>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 211/2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2268964>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2348/2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2288437>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 246/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2190752>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2578/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252276>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2723/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2336539>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2812/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2338753>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2940/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2203709>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 2957/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2341927>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 3213/2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2299267>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 324/2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2314889>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 3501/2021. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2302365>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 3667/2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256882>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 3741/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2209589>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 4233/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2260516>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 4318/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2214025>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 4399/2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2261199>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 4963/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2264493>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 502/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2191271>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 5208/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265444>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 5250/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222055>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 557/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238527>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 569/2020. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238572>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 785/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2273356>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 788/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2273360>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 852/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192287>.

Acesso em: 04 maio 2024.

PL 878/2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192345>.

Acesso em: 04 maio 2024.

SEVERO, Ricardo Gonçalves; BARCELLOS, Sérgio Botton; GOMES, Simone da Silva Ribeiro. Confiança e socialização política nas mídias digitais perspectiva de jovens no ensino médio do Rio Grande do Sul. **Rev. Diálogo Educ.** [online]. 2023, vol.23, n.76, pp.493-514.

VOMMARO, Pablo. **Juventudes y políticas en la Argentina y en América Latina: tendencias, conflictos y desafíos.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Grupo Editor Universitario, 2015.

WELLER, Wivian; BASSALO, Lucélia De Moraes Braga. A insurgência de uma geração de jovens conservadores: reflexões a partir de Karl Mannheim. **Estudos Avançados**, v. 34, p. 391–408, 10 jul. 2020.

Recebido em maio de 2024.
Aprovado em julho de 2024.